

第 33 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年八月十三日，星期一



Número 33

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Agosto de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 36/2012 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 789

第 215/2012 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局腎科供應醫療消耗品”的合同。 789

第 216/2012 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局捐血中心供應醫療消耗品”的合同。 790

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 36/2012:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 789

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde». 789

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Material de consumo clínico para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde». 790

第 217/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2012:	
核准非高等教育私立學校教學人員職級審核的 程序。.....	790	Aprova os procedimentos de verificação dos níveis do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior.	790
第 218/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2012:	
公佈橫琴島澳門大學新校區地籍圖。.....	796	Publica a planta cadastral do novo campus da Universi- dade de Macau na Ilha de Hengqin.	796
第 219/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2012:	
許可訂立提供“司法警察局新華大廈裝修工 程——監察”服務的合同。.....	799	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária — Fiscalização».	799
第 220/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2012:	
許可訂立供應“巡邏船及相關設備”的合同。....	799	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento da «Lancha de Fiscalização e os Respectivos Equipa- mentos».	799
第 221/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2012:	
許可訂立提供“山邊街美化及新口岸和松山行人 通道計劃——行人隧道二編制工程計劃”服務 的合同。.....	800	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Embeleza- mento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Passagem Inferior para Peões II». .	800
第 222/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2012:	
許可訂立執行“C360——輕軌一期路氹城段建造 工程”的合同。.....	801	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Cotai 1. ^a Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C360».	801
第 223/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2012:	
許可訂立提供“路環石排灣CN6d地段新衛生中 心之設計工作”服務的合同。.....	802	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Projecto do Novo Centro de Saúde em Seac Pai Van do Lote CN6d».	802

附註：印發二零一二年八月八日第三十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 32/2012, I Série, de 8 de Agosto, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 20/2012 號行政法規：		Regulamento Administrativo n.º 20/2012:	
修改第31/2011號行政法規《中國銀行股份有限公 司發行紀念其成立一百週年的紙幣》。.....	786	Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2011 (Emissão pelo Banco da China, Limitada de notas de banco para comemorar o seu centésimo aniversário).	786
附註：本期附二零一二年上半年度《澳門特別行政 區公報》第一組的總目錄。		<i>Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º Semestre de 2012.</i>	

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 36/2012 號行政命令

Ordem Executiva n.º 36/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一二年八月十四至十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一二年八月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 14 a 17 de Agosto de 2012, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

3 de Agosto de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 215/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2012

鑑於判給科達有限公司「向衛生局腎科供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局腎科供應醫療消耗品」的合同，金額為\$11,039,974.40（澳門幣壹仟壹佰零叁萬玖仟玖佰柒拾肆元肆角），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 11 039 974,40 (onze milhões, trinta e nove mil, novecentas e setenta e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2012年.....\$ 1,839,995.00

Ano 2012..... \$ 1 839 995,00

2013年.....\$ 5,519,987.00

Ano 2013..... \$ 5 519 987,00

2014年.....\$ 3,679,992.40

Ano 2014..... \$ 3 679 992,40

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-

訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月三日

行政長官 崔世安

第 216/2012 號行政長官批示

鑑於判給運星貿易行「向衛生局捐血中心供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與運星貿易行訂立「向衛生局捐血中心供應醫療消耗品」的合同，金額為\$1,790,405.00（澳門幣壹佰柒拾玖萬零肆佰零伍元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 397,867.00
2013年.....	\$ 1,193,603.00
2014年.....	\$ 198,935.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月三日

行政長官 崔世安

第 217/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第六十五條第一款的規定，作出本批示。

sente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2012

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Win Star o fornecimento de «Material de consumo clínico para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Win Star, para o fornecimento de «Material de consumo clínico para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 1 790 405,00 (um milhão, setecentas e noventa mil, quatrocentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012	\$ 397 867,00
Ano 2013	\$ 1 193 603,00
Ano 2014	\$ 198 935,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o Chefe do Executivo manda:

一、核准作為本批示組成部分的附件非高等教育私立學校教學人員職級審核的程序。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一二年四月一日。

二零一二年八月一日

行政長官 崔世安

附件

非高等教育私立學校教學人員職級審核的程序

第一章

一般規定

第一條

標的

非高等教育私立學校教學人員職級審核程序旨在訂定教學人員職級審核的類型、負責實體、正常流程及相關實體須提供的資訊。

第二條

職級審核及負責實體

一、職級審核包括：

(一) 教學人員的首次入級，包括現職教學人員、重新任職的教學人員及新任職的教學人員；

(二) 教學人員的晉級。

二、教學人員的首次入級由教育暨青年局負責。

三、教學人員的晉級，由教育暨青年局根據該人員任職學校所提供的相關資訊確認。

第二章

首次入級

第一節

現職教學人員

第三條

初步評級

一、根據第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》（以下簡稱《私框》）第六十七條的規定，應按照

1. São aprovados os procedimentos de verificação dos níveis do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Abril de 2012.

1 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Procedimentos de verificação dos níveis do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

Os procedimentos de verificação dos níveis do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, adiante designado por pessoal docente, visam definir o tipo, a entidade responsável e o processo normal de verificação dos níveis do pessoal docente, bem como as informações que devem ser prestadas pelas entidades intervenientes.

Artigo 2.º

Verificação dos níveis e entidade responsável

1. A verificação dos níveis abrange:

1) A primeira atribuição de nível ao pessoal docente, incluindo o pessoal docente em exercício de funções, o que reinicia funções e o que inicia funções;

2) A mudança de nível do pessoal docente.

2. Compete à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, efectuar a primeira atribuição de nível ao pessoal docente.

3. Compete à DSEJ confirmar a mudança de nível do pessoal docente, com base nas informações prestadas pelas escolas onde este exerce funções.

CAPÍTULO II

Primeira atribuição de nível

SECÇÃO I

Pessoal docente em exercício de funções

Artigo 3.º

Atribuição preliminar de nível

1. Para efeitos de determinação do nível do pessoal docente em exercício de funções à data da entrada em vigor da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas parti-

教學人員已在教育暨青年局登記的資料，尤其是服務時間以及所具有的學歷及師範培訓課程資格，確定現職教學人員在該法律生效之日所處的職級。

二、教育暨青年局根據上款的規定初步評定職級後，將結果以書面方式通知教學人員及其任職學校。

三、在教育暨青年局作出通知後，教學人員應自《私框》生效之日起計一百八十日內，以書面方式確認上款所指通知的資料。

四、當教學人員認為有關服務時間的計算不正確，或其學歷或師範培訓課程資格的登記尚未更新，應於上款所指期間內向教育暨青年局申請修改資料，並提供相關的證明文件。

第四條

曾於其他國家或地區任職教學人員

一、曾於其他國家或地區任職教學人員的現職教學人員須自《私框》生效之日起計一百八十日內向教育暨青年局提供其曾於該國家或地區任職的證明文件。

二、對於在其他國家或地區任職教學人員的期間，教育暨青年局應聽取教學人員專業委員會的意見。

第五條

確定職級

一、教育暨青年局根據第三條及第四條的規定確定現職教學人員的職級，並將結果以書面方式通知教學人員及其任職學校。

二、上款所指通知應載明教學人員的職級及其生效日期，以及倘有的尚餘服務時間。

三、倘教學人員未有作出第三條第三款所指確認，又或根據同一條第四款或第四條第一款的規定申請修改資料或提交補充文件，即視為默示確認有關確定職級的資料。

第二節

重新任職的教學人員

第六條

準用

本章第一節的規定經適當配合後適用於《私框》第六十九條所指重新任職的教學人員職級的確定。

culares do ensino não superior), adiante designado por Quadro Geral, nos termos do seu artigo 67.º, são tidos em consideração os dados registados na DSEJ relativos ao pessoal docente, designadamente o tempo de serviço, as habilitações académicas e a qualificação decorrente de cursos de formação pedagógica.

2. Após a determinação preliminar do nível, efectuada nos termos do número anterior, a DSEJ notifica por escrito o resultado ao pessoal docente e à escola onde este exerce funções.

3. Após a notificação da DSEJ, e no prazo de 180 dias contados a partir da data da entrada em vigor do Quadro Geral, o pessoal docente deve confirmar por escrito os dados constantes daquela notificação.

4. O pessoal docente que considere incorrecta a contagem do seu tempo de serviço ou desactualizado o registo das suas habilitações académicas ou qualificações decorrentes de cursos de formação pedagógica deve, no prazo referido no número anterior, requerer à DSEJ a respectiva correcção e entregar os devidos documentos comprovativos.

Artigo 4.º

Pessoal docente que tenha exercido funções docentes noutro país ou região

1. O pessoal docente em exercício de funções que tenha exercido funções docentes noutro país ou região deve apresentar, junto da DSEJ, documentos comprovativos desse exercício, no prazo de 180 dias contados a partir da data da entrada em vigor do Quadro Geral.

2. A DSEJ deve obter o parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente relativamente ao tempo de serviço docente prestado noutro país ou região.

Artigo 5.º

Determinação de nível

1. A DSEJ determina o nível do pessoal docente em exercício de funções nos termos dos artigos 3.º e 4.º e notifica por escrito o resultado ao pessoal docente e à escola onde este exerce funções.

2. Da notificação referida no número anterior deve constar o nível do pessoal docente, a data da produção de efeitos e o eventual tempo de serviço excedente.

3. Caso o pessoal docente não proceda à confirmação referida no n.º 3 do artigo 3.º, nem solicite qualquer correcção ou entregue quaisquer documentos complementares nos termos do n.º 4 do mesmo artigo ou do n.º 1 do artigo 4.º, os dados relativos à determinação do nível consideram-se tacitamente confirmados.

SECÇÃO II

Pessoal docente que reinicie funções

Artigo 6.º

Remissão

O disposto na secção I do presente capítulo aplica-se, com as devidas adaptações, à determinação do nível do pessoal docente que reinicie funções, nos termos do artigo 69.º do Quadro Geral.

第三節 新任職的教學人員

第七條 起點職級的確定

一、新任職的教學人員的起點職級，由教育暨青年局根據《私框》第十四條的規定，按照教學人員的學歷、是否具備相應的師範培訓課程資格，以及倘有的曾於其他國家或地區任職教學人員的期間予以確定。

二、對曾於其他國家或地區任職的教學人員，教育暨青年局在確定其起點職級前，應聽取教學人員專業委員會的意見。

三、上款所指教學人員應自其任職之日起計一百八十日內，向教育暨青年局提供其曾於其他國家或地區任職教學人員的證明文件。

第三章 晉級

第一節 一般規定

第八條 適用範圍

本節的規定適用於所有已根據第二章的規定獲確定職級的教學人員的晉級，但不包括《私框》第十六條所指的提前晉級。

第九條 向學校提供資訊

一、教育暨青年局應於每一學校年度結束前，根據其為教學人員晉級效力所登記的資料，以書面方式通知各學校在該校任職的教學人員中，有可能於下一學校年度內同時符合晉升至較高職級的各项要件的教學人員。

二、上款所指通知應載明教學人員姓名、其服務時間、工作表現評核不低於“滿意”的期間及專業發展活動時數，以及該等於下一學校年度尚待滿足的要件。

三、倘此次晉級要求學士學位或同等或以上學歷，以及教育暨青年局認可的師範培訓課程資格，第一款所指通知還應載明該等資訊。

SECÇÃO III Pessoal docente que inicie funções

Artigo 7.º

Atribuição de nível inicial

1. Compete à DSEJ atribuir, nos termos do artigo 14.º do Quadro Geral, o nível inicial ao pessoal docente que inicie funções, de acordo com as respectivas habilitações académicas, a titularidade ou não de qualificação decorrente de curso de formação pedagógica e o eventual tempo de serviço docente prestado noutro país ou região.

2. A DSEJ deve, antes da atribuição do nível inicial, obter o parecer do Conselho Profissional do Pessoal Docente relativamente ao pessoal docente que tenha exercido funções docentes noutro país ou região.

3. O pessoal docente referido no número anterior deve, no prazo de 180 dias contados a partir do dia do início de funções, apresentar junto da DSEJ documentos comprovativos do exercício de funções docentes noutro país ou região.

CAPÍTULO III

Mudança de nível

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Âmbito de aplicação

O disposto na presente secção aplica-se à mudança de nível do pessoal docente cujo nível foi determinado de acordo com o Capítulo II, salvo a antecipação da mudança de nível prevista no artigo 16.º do Quadro Geral.

Artigo 9.º

Informações a facultar às escolas

1. Antes do fim de cada ano escolar a DSEJ, com base nos dados registados para efeitos de mudança de nível do pessoal docente, comunica por escrito às escolas quais os elementos do seu pessoal docente que, no ano escolar seguinte, podem vir a satisfazer os requisitos para a mudança de nível.

2. Da comunicação referida no número anterior deve constar o nome, o tempo de serviço, o período de avaliação do desempenho com menção não inferior a «Satisfaz» e o número de horas em actividades de desenvolvimento profissional e, ainda, os requisitos a satisfazer no ano escolar seguinte.

3. Caso a mudança de nível exija a obtenção de habilitação académica de licenciatura, ou habilitação equivalente ou superior, ou a qualificação decorrente de curso de formação pedagógica reconhecido pela DSEJ, deve tal informação ser também facultada na comunicação referida no n.º 1.

四、教育暨青年局應將第二款及第三款所指資訊，以書面方式通知教學人員。

五、倘教學人員轉換任職學校，當所轉任學校為教學人員向教育暨青年局辦理重新登記時，教育暨青年局應向該校提供第二款及第三款所指資訊。

第十條

向教育暨青年局提供資訊

一、為適用上條的規定，於每年九月，各學校應在經教學人員本人確認後向教育暨青年局提供下列資訊：

(一) 上一學校年度教學人員的服務時間；

(二) 教學人員截至上一學校年度結束之日的專業發展活動時數及完成相關活動的日期；

(三) 上一學校年度教學人員已確定的工作表現評核的評語及其所涵蓋的期間。

二、倘教學人員於學校年度結束前離職，學校應於其離職後的十個工作日內將該事實連同上款所指資訊一併以書面方式通知教育暨青年局。

三、倘就工作表現評核提起申訴，第一款(三)項所指通知應於該工作表現評核結果的最終決定後的五個工作日內作出。

第十一條

晉級的確認

一、在不影響下款的規定適用的情況下，各學校應於每年九月，以書面方式通知教育暨青年局上一學校年度在該校任職及符合晉級要件之教學人員。

二、倘教學人員於學校年度結束前離職，學校應於其離職後的十個工作日內將該事實連同上款所指資訊一併以書面方式通知教育暨青年局。

三、上兩款所指通知應載明教學人員的晉升級別及其生效日期，以及其已滿足第九條第二款及第三款所指尚待滿足的要件的資訊。

四、各學校應於每年九月，將第九條第一款所指通知中未

4. A DSEJ deve comunicar também por escrito ao pessoal docente as informações referidas nos n.ºs 2 e 3.

5. Quando o pessoal docente mude de escola, e após a nova escola solicitar a respectiva reinscrição, a DSEJ deve facultar-lhe as informações referidas nos n.ºs 2 e 3.

Artigo 10.º

Informações a facultar à DSEJ

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior e após confirmação por parte do respectivo pessoal docente, as escolas devem facultar à DSEJ, anualmente e no decurso do mês de Setembro, as seguintes informações:

1) Tempo de serviço prestado no ano escolar anterior pelo pessoal docente;

2) Número de horas em actividades de desenvolvimento profissional do pessoal docente, calculado até ao fim do ano escolar anterior, com indicação da data de conclusão das respectivas actividades;

3) Menção obtida na avaliação do desempenho do pessoal docente, no ano escolar anterior e já confirmada, bem como o período a que respeita essa avaliação.

2. Caso o pessoal docente cesse funções antes do fim do ano escolar, as escolas devem comunicar por escrito o facto à DSEJ, no prazo de 10 dias úteis após a cessação de funções, comunicação essa que deve ser acompanhada das informações referidas no número anterior.

3. Caso a avaliação do desempenho tenha sido objecto de impugnação, a comunicação referida na alínea 3) do n.º 1 deve ser feita no prazo de 5 dias úteis após a decisão definitiva do resultado da avaliação do desempenho.

Artigo 11.º

Confirmação da mudança de nível

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as escolas devem comunicar por escrito à DSEJ, anualmente e no decurso do mês de Setembro, qual o pessoal docente que no ano escolar anterior exerceu funções na escola e que satisfaz os requisitos de mudança de nível.

2. Caso o pessoal docente cesse funções antes do fim do ano escolar, as escolas devem comunicar por escrito o facto à DSEJ, no prazo de 10 dias úteis após a cessação de funções, comunicação essa que deve ser acompanhada das informações referidas no número anterior.

3. Das comunicações referidas nos números anteriores deve constar o nível de mudança e a data da sua produção de efeitos, bem como as informações relativas ao preenchimento dos requisitos a satisfazer, indicados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º

4. As escolas devem ainda, anualmente e no decurso do mês de Setembro, comunicar por escrito à DSEJ qual o pessoal docente que, tendo sido abrangido pela informação a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º, não satisfaz os requisitos para a mudança

能於上一學校年度內符合晉級要件的教学人員及其尚待滿足的要件，以書面方式通知教育暨青年局。

五、教育暨青年局應於收到第一款及第二款所指通知後的二十個工作日內，對教學人員的晉級進行審核及確認，但不影響下款的規定。

六、教育暨青年局可向學校要求提供其認為必要的資訊，以及更正錯誤。

七、教育暨青年局經審核和確認教學人員的晉級後，以書面方式通知教學人員及其任職學校，其晉升的級別及生效日期。

八、本條所指通知或確認晉級的日期，不影響晉級自符合相關要件翌月之首日起產生效力，尤其在基本工資及專業發展津貼方面的效力。

第二節 提前晉級

第十二條 審批及產生效力

一、教育暨青年局根據《私框》第十六條的規定審議提前晉級申請及作出決定後，以書面方式通知教學人員及其任職學校。

二、倘獲批准，提前晉級自教學人員向任職學校提出申請的翌月首日起產生效力，尤其在基本工資及專業發展津貼方面的效力。

第四章 最後規定

第十三條 申訴

就教育暨青年局根據本程序所作的決定，可根據一般規定提出申訴。

第十四條 表格

為良好執行非高等教育私立學校教學人員職級審核的程序所採用的各種表格式樣，由教育暨青年局提供。

de nível no ano escolar anterior, indicando também quais os requisitos em falta.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a DSEJ deve, no prazo de 20 dias úteis após o recebimento das comunicações referidas nos n.ºs 1 e 2, verificar e confirmar a mudança de nível do pessoal docente.

6. A DSEJ pode exigir às escolas as informações que considere necessárias, bem como a correcção de erros detectados.

7. A DSEJ, após verificação e confirmação da mudança de nível do pessoal docente, notifica por escrito o pessoal docente e a escola onde este exerce funções, indicando o nível de mudança e a respectiva data de produção de efeitos.

8. As datas relativas às comunicações e à confirmação da mudança de nível referidas no presente artigo, não obstam à produção de efeitos da mudança de nível a partir do primeiro dia do mês seguinte à satisfação dos respectivos requisitos, nomeadamente para efeitos de atribuição do salário de base e do subsídio para o desenvolvimento profissional.

SECÇÃO II

Antecipação da mudança de nível

Artigo 12.º

Autorização e produção de efeitos

1. Após apreciação e decisão do pedido de antecipação da mudança de nível, nos termos do artigo 16.º do Quadro Geral, a DSEJ notifica, por escrito, o pessoal docente e a escola onde este exerce funções.

2. Em caso de autorização, a antecipação de mudança de nível produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da apresentação do pedido, nomeadamente para efeitos de atribuição do salário de base e do subsídio para o desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Impugnação

Das decisões da DSEJ proferidas nos termos dos presentes procedimentos, cabe impugnação nos termos gerais.

Artigo 14.º

Impressos

Os modelos de impressos a adoptar para a boa execução dos procedimentos de verificação dos níveis do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior são disponibilizados pela DSEJ.

第 218/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、根據第43/2012號行政長官公告公佈的《國務院關於橫琴島澳門大學新校區界址範圍的批覆》確定的橫琴島澳門大學新校區界址範圍及界址點坐標，劃定橫琴島澳門大學新校區地籍圖。

二、上款所指地籍圖載於作為本批示組成部分的附件內。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年八月七日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

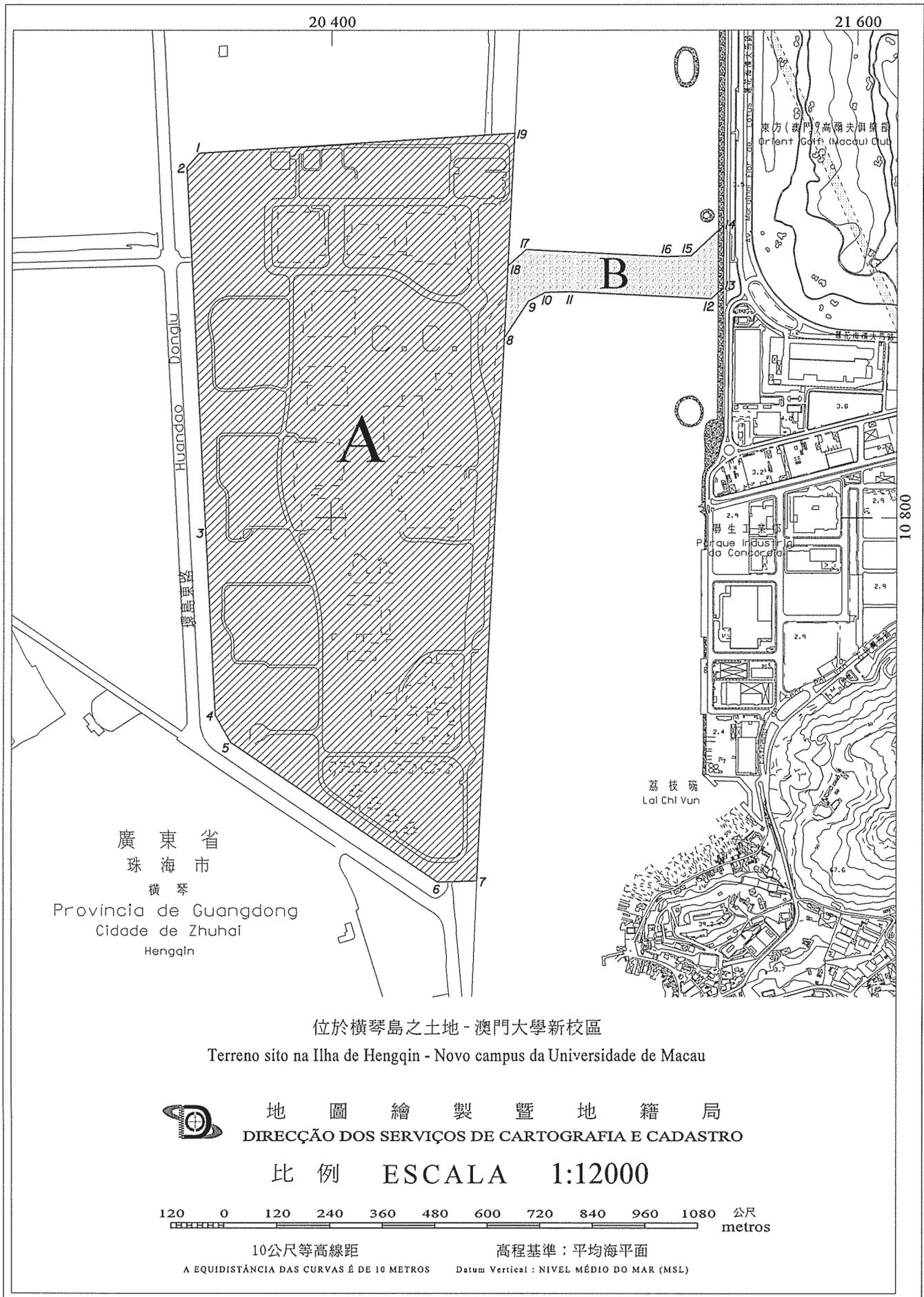
1. De acordo com os limites e as coordenadas da demarcação dos limites do novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin determinados pela «Resposta Oficial do Conselho de Estado respeitante aos limites do novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin», publicada pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 43/2012, é elaborada a planta cadastral do novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin.

2. A planta referida no número anterior consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



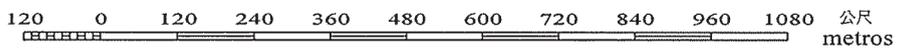
廣東省
 珠海市
 橫琴
 Provincia de Guangdong
 Cidade de Zhuhai
 Hengqin

位於橫琴島之土地 - 澳門大學新校區
 Terreno sito na Ilha de Hengqin - Novo campus da Universidade de Macau



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:12000



10公尺等高線距 高程基準：平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 10 METROS Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

澳門特別行政區方格網座標
Coordenadas da quadrícula da
Região Administrativa Especial de Macau

N°	M (m)	P (m)
1	20 100.3	11 637.8
2	20 071.9	11 605.9
3	20 116.1	10 764.3
4	20 138.0	10 346.1
5	20 172.8	10 284.2
6	20 644.5	9 962.0
7	20 733.8	9 965.1
8	20 795.1	11 213.5
9	20 850.4	11 298.5
10	20 888.6	11 318.3
11	20 946.1	11 320.0
12	21 266.6	11 303.7
13	21 294.3	11 329.9
14	21 295.0	11 473.1
15	21 220.2	11 402.3
16	21 162.7	11 400.6
17	20 844.7	11 416.8
18	20 803.2	11 379.3
19	20 818.1	11 684.0

珠海市獨立座標
Coordenadas independentes da
Cidade de Zhuhai

N°	X (m)	Y (m)
1	399 527.8365	987 958.3878
2	399 499.3587	987 926.6005
3	399 540.5602	987 084.9036
4	399 561.0352	986 666.5580
5	399 595.5849	986 604.5676
6	400 066.1526	986 280.7123
7	400 155.4542	986 283.5194
8	400 221.1520	987 531.7310
9	400 276.7210	987 616.5040
10	400 315.0620	987 636.1470
11	400 372.5580	987 637.6320
12	400 692.9670	987 620.2200
13	400 720.7290	987 646.3140
14	400 721.9860	987 789.4920
15	400 646.9560	987 718.9650
16	400 589.4620	987 717.4800
17	400 271.4310	987 734.7620
18	400 229.8630	987 697.4100
19	400 245.8261	988 002.1027

 面積 " A " = 1 038 467 平方米
Área m²

 面積 " B " = 51 411 平方米
Área m²

備註： - "B"地塊，為連接澳門大學新校區與澳門特別行政區路環島的
河底專用隧道。

OBS: A parcela "B" é o túnel subaquático destinado
à ligação entre o novo campus da Universidade
de Macau e a Ilha de Coloane da Região
Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 219/2012 號行政長官批示

鑑於判給Macau-Serviços Profissionais, Limitada提供「司法警察局新華大廈裝修工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macau-Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「司法警察局新華大廈裝修工程——監察」服務的合同，金額為\$3,161,740.00（澳門幣叁佰壹拾陸萬壹仟柒佰肆拾元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 1,958,600.00

2013年.....\$ 1,203,140.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十二章「司法警察局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月七日

行政長官 崔世安

第 220/2012 號行政長官批示

鑑於判給鑫榮華里程船舶（澳門）有限公司供應「巡邏船及相關設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與鑫榮華里程船舶（澳門）有限公司訂立供應

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2012

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária — Fiscalização», pelo montante de \$ 3 161 740,00 (três milhões, cento e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 1 958 600,00

Ano 2013.....\$ 1 203 140,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 32.º «Polícia Judiciária», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2012

Tendo sido adjudicado à Iam Wing Wah Lei Cheng Navio (Macau) Limitada o fornecimento da «Lancha de Fiscalização e os Respectivos Equipamentos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Iam Wing Wah Lei Cheng Navio (Macau) Limitada, para o fornecimento

「巡邏船及相關設備」的合同，金額為\$14,200,000.00（澳門幣壹仟肆佰貳拾萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,000,000.00
2013年.....	\$ 12,200,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.01、次項目2.020.087.08的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月七日

行政長官 崔世安

第 221/2012 號行政長官批示

鑑於判給巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司提供「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——行人隧道二編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司訂立提供「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——行人隧道二編制工程計劃」服務的合同，金額為\$2,210,000.00（澳門幣貳佰貳拾壹萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 773,500.00
2013年.....	\$ 1,326,000.00
2014年.....	\$ 110,500.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.24、次項目8.051.229.10的撥款支付。

da «Lancha de Fiscalização e os Respectivos Equipamentos», pelo montante de \$ 14 200 000,00 (catorze milhões e duzentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 12 200 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 2.020.087.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2012

Tendo sido adjudicada à P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Passagem Inferior para Peões II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Passagem Inferior para Peões II», pelo montante de \$ 2 210 000,00 (dois milhões, duzentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 773 500,00
Ano 2013.....	\$ 1 326 000,00
Ano 2014.....	\$ 110 500,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.24, subacção 8.051.229.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月八日

行政長官 崔世安

第 222/2012 號行政長官批示

鑑於判給大陸工程股份有限公司/得寶國際有限公司/吳淦記建築有限公司合作經營執行「C360-輕軌一期路氹城段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與大陸工程股份有限公司/得寶國際有限公司/吳淦記建築有限公司合作經營訂立執行「C360-輕軌一期路氹城段建造工程」的合同，金額為\$815,004,305.00（澳門幣捌億壹仟伍佰萬肆仟叁佰零伍元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 229,000,000.00
2013年.....	\$ 273,996,605.00
2014年.....	\$ 221,681,170.00
2015年.....	\$ 90,326,530.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.214.04的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月八日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2012

Tendo sido adjudicada ao Continental Engineering Corporation/Top Builders International Co. LTD./Ng Kam Kee Construction Company Limited Consortium a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Cotai 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C360», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Continental Engineering Corporation/Top Builders International Co. LTD./Ng Kam Kee Construction Company Limited Consortium, para a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Cotai 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C360», pelo montante de \$ 815 004 305,00 (oitocentos e quinze milhões, quatro mil e trezentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 229 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 273 996 605,00
Ano 2014.....	\$ 221 681 170,00
Ano 2015.....	\$ 90 326 530,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.214.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 223/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2012

鑑於判給Macau – Serviços Profissionais, Limitada提供「路環石排灣CN6d地段新衛生中心之設計工作」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macau – Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「路環石排灣CN6d地段新衛生中心之設計工作」服務的合同，金額為\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 330,000.00
2013年.....	\$ 2,640,000.00
2015年.....	\$ 330,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.06、次項目4.021.073.01的撥款支付。

三、二零一三年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月八日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços do «Projecto do Novo Centro de Saúde em Seac Pai Van do Lote CN6d», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços do «Projecto do Novo Centro de Saúde em Seac Pai Van do Lote CN6d», pelo montante de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 330 000,00
Ano 2013.....	\$ 2 640 000,00
Ano 2015.....	\$ 330 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.06, subacção 4.021.073.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00